



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 08/71

Espécie do Expediente: Autoriza o Executivo Municipal e a firmar convenio com o Hospital Na.Sa. do Livramento, Pronto Socorro Guaíba Ltda. e o Laboratório Guaíba de Análises Clínicas, para assistência a indigentes.

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 19 / abril / 19 71

Protocolado sob N.º 439/Fls. 29

ANDAMENTO

Entregue para vista à bancada do M.D.B.

Em 19/1 abril/1971

[Signature]
Sec. Privativo

Entregue para vista à bancada do Apeano.

Em 14 de maio de 1971

[Signature]
Sec. Privativo

PLE 008/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021661 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F8EF2A8BA0CB3F2BAD8EF7503F3E6562





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 0814

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL Nª Sª DO LIVRAMENTO, PRONTO SOCORRO GUAÍBA LTDA. E O LABORATÓRIO GUAÍBA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ASSISTÊNCIA A INDIGENTES.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

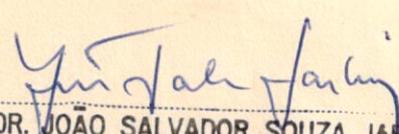
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital Nª Sª do Livramento, Pronto Socorro Guaíba Ltda., e Laboratório Guaíba de Análises Clínicas, para a prestação de assistência a indigentes.

Art. 2º - Para a execução do convênio, de que trata artigo anterior, fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a dar cobertura financeira, mensalmente, até o valor de ... Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para o Hospital Nª Sª do Livramento; até Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para o Pronto Socorro Guaíba Ltda. e até Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para o Laboratório Guaíba de Análises Clínicas, correspondente às despesas efetuadas por indigentes encaminhados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica 124-3.2.1.6-7.9- Outras Instituições, orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 008/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021661 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F8EF2A8BA0CB3F2BAD8EF7503F3E6562



TÉRMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA E O HOSPITAL N^a S^a DO LIVRAMENTO, PARA ASSISTÊNCIA A INDIGENTES.

Aos.....dias do mês de abril de 1971, na Prefeitura Municipal, presentes o seu titular, Dr. João Salvador Souza Jardim, e o Presidente do Hospital N^a S^a do Livramento, Sr. Otero Paiva Guimarães, foi firmado o presente convênio, com a finalidade de prestar assistência hospitalar a indigentes, e para execução do qual serão observadas as seguintes cláusulas e condições:

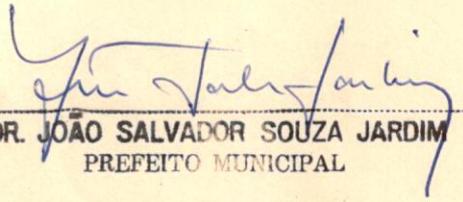
PRIMEIRA - A Prefeitura Municipal obriga-se a dar cobertura financeira, até o valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mensalmente, às despesas efetuadas no Hospital N^a S^a do Livramento, por indigentes que lhe forem encaminhados pelo Centro de Bem-Estar Social.

SEGUNDA - O Hospital N^a S^a do Livramento se responsabilizará pela assistência conveniente aos indigentes que lhe forem encaminhados pelo Centro de Bem-Estar Social.

TERCEIRA - O Hospital N^a S^a do Livramento faturará mensalmente, respeitado o limite estabelecido na cláusula primeira, para cobrança à Prefeitura Municipal, as despesas efetuadas pelos indigentes que o Centro de Bem-Estar Social houver encaminhado àquêle nosocômio.

QUARTA - O presente convênio terá duração indeterminada, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, quando do interesse das partes e respeitados os recursos orçamentários disponíveis; bem como poderá ser o mesmo denunciado por qualquer dos convenientes, face ao não cumprimento de uma ou mais de suas cláusulas e condições.

E, por se acharem assim certos e ajustados, foi lavrado este termo, em firmeza do qual, o assinam as partes convenientes as testemunhas abaixo.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Otero Paiva Guimarães
Presidente do Hospital N^a S^a
do Livramento

TESTEMUNHAS:



TÉRMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA E
O PRONTO SOCORRO GUAÍBA LTDA.,
PARA ASSISTÊNCIA A INDIGENTES.

Aos.....dias do mês de abril de 1971 ,
na Prefeitura Municipal, presentes o seu titular, Dr. João Salva-
dor Souza Jardim, e o Médico ~~do Pronto Socorro Guaíba Ltda.,~~ Dr. José Fúlvio Amaral, foi
firmado o presente convênio, com a finalidade de prestar assistên-
cia social a indigentes, e para execução do qual serão observadas
as seguintes cláusulas e condições:

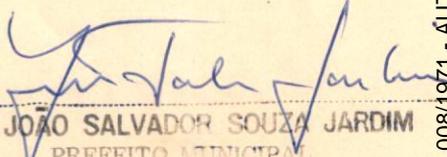
PRIMEIRA - A Prefeitura Municipal se obriga a dar cober-
tura financeira, até o valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) ,
mensalmente, às despesas efetuadas no Pronto Socorro Guaíba Ltda.,
por indigentes que lhe forem encaminhados pelo Centro de Bem-Es-
tar Social.

SEGUNDA - O Pronto Socorro Guaíba Ltda. se responsabi-
lizará pela assistência conveniente aos indigentes que lhe forem
encaminhados pelo Centro de Bem-Estar Social.

TERCEIRA - O PRONTO Socorro Guaíba Ltda. faturará men-
salmente, respeitado o limite estabelecido na cláusula primeira ,
para cobrança à Prefeitura Municipal, as despesas efetuadas pelos
indigentes que o Centro de Bem-Estar Social houver encaminhado ao
referido Pronto Socorro.

QUARTA - O presente convênio terá duração indetermina-
da, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo,
mediante Termo Aditivo, quando do interesse das partes e respeit-
dos os recursos orçamentários disponíveis; bem como poderá ser
mesmo denunciado por qualquer dos convenientes, face ao não cumpr-
imento de uma ou mais de suas cláusulas e condições.

E, por se acharem assim certos e ajustados, foi lavrada
do este termo, em firmeza do qual, o assinam as partes convenien-
tes e as testemunhas abaixo.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. José Fúlvio Amaral
Méd. Chefe Pronto Socorro
Guaíba Ltda.

TESTEMUNHAS:



TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA E O LABORATÓRIO GUAÍBA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ASSISTÊNCIA A INDIGENTES.

Aosdias do mês de abril de 1971, na Prefeitura Municipal, presentes o seu titular, Dr. João Salvador Souza Jardim, e o Diretor do Laboratório Guaíba de Análises Clínicas, Sr. Dr. Sergio Minghelli, foi firmado o presente convênio, com a finalidade de prestar assistência social a indigentes, e para execução do qual serão observadas as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - A Prefeitura se obriga a dar cobertura financeira, até o valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mensalmente, às despesas efetuadas no Laboratório Guaíba de Análises Clínicas, por indigentes que lhe forem encaminhados pelo Centro de Bem-Estar Social.

SEGUNDA - O Laboratório Guaíba de Análises Clínicas se responsabilizará pela assistência conveniente aos indigentes que lhe forem encaminhados pelo Centro de Bem-Estar Social.

TERCEIRA - O Laboratório Guaíba de Análises Clínicas faturará mensalmente, respeitado o limite estabelecido na cláusula primeira, para cobrança à Prefeitura Municipal, as despesas efetuadas pelos indigentes que o Centro de Bem-Estar Social houver encaminhado ao referido laboratório.

QUARTA - O presente convênio terá duração indeterminada, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, quando do interesse das partes e respeitados os recursos orçamentários disponíveis; bem como poderá ser o mesmo denunciado por qualquer dos convenientes, face ao não cumprimento de uma ou mais de suas cláusulas e condições.

E, por se acharem assim certos e ajustados, foi lavrado este termo, em firmeza do qual, o assinam as partes convenientes as testemunhas abaixo.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Sergio Minghelli
Diretor do Laboratório Guaíba de Análises Clínicas

TESTEMUNHAS:

PL 008/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/poital/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021661 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F8EF2A8BA0CB3F2BAD8EF7503F3E6562

